



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1740 / 2018

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Rio Pomba o “Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias”.

Art. 2º O Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias incidirá anualmente no dia 04 de outubro.

Art. 3º No dia instituído por esta lei serão realizadas ações visando valorizar os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, além da divulgação de informações a respeito da importância das atividades desenvolvidas por estes em prol da prevenção da saúde da população.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 20 de dezembro de 2018;

251º da Fundação e 186º da Emancipação.

VEREADOR JORGE LUIS MARTINS SOARES

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
20/12/2018	Jorge Luis Martins Soares
07/02/19	Exp/Log/Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias são personagens importantes na implementação do Sistema Único de Saúde, fortalecendo a integração entre os serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) e a comunidade. O Ministério da Saúde definiu a Saúde da Família como estratégia prioritária para a organização e fortalecimento da APS no país. As categorias de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são regidas pelas Leis Federais 11.350 de 2006 e 13.595 de 2018 que fixam as diretrizes para o exercício profissional desses trabalhadores.

De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica, são atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde:

- Trabalhar com inscrição de famílias em base geográfica definida, cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população inscrita à Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
- Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Já os Agentes de Combate às Endemias atuam exercendo atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, como dengue, malária, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, chagas, raiva humana, entre outras, relacionadas com fatores ambientais de risco biológicos e não biológicos, lixo em locais inapropriados,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

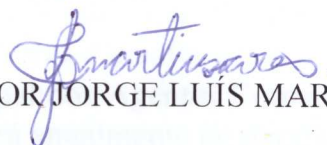
Estado de Minas Gerais

água limpa acondicionada em depósitos, contaminantes ambientais, esgoto a céu aberto, desmatamento, etc.

A data escolhida – 04 de outubro, mantém consonância com o Dia Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, instituído pela Lei nº 11.585, de 28 de novembro de 2007.

O que buscamos com esta proposição é a valorização destes profissionais, uma vez que conforme exposto acima, são imprescindíveis para colaborar com a saúde pública preventiva em nosso município, reduzindo assim, o risco de doenças e, consequentemente os seus respectivos custos, visto que, com as ações dos mesmos, ficam reduzidos os números de procedimentos mais complexos e até internações.

Assim, diante dos motivos ora apresentados, apresentamos este projeto de lei para apreciação e aprovação de meus pares.


VEREADOR JORGE LUIS MARTINS SOARES